

Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SE PROCESSAR EM FAVOR DAS EMPRESAS MORO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 77.699.007/0001-78); MORO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 01.007.311/0001-45); ÁTILA VEÍCULOS LTDA (CNPJ 82.639.915/0001-06); MORO IMÓVEIS LTDA (CNPJ 79.550.471/0001-23); BETONTEX DOSAGEM TECNOLÓGICA LTDA (CNPJ 80.812.084/000105) E MORO SERVICE AUTO POSTO LTDA (CNPJ/MF SOB O N. 85.060.259/0001-80) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM TRÂMITE PERANTE ESSE JUÍZO EM AUTOS SOB N. **0022206-14.2023.8.16.0185**, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005.A DOUTORA MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que presente virem ou dele conhecimento tiverem que **(A)ficam CONVOCADOS** os credores habilitados e sujeitos à recuperação judicial da mencionada empresa para comparecer à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES designada em **primeira convocação** para o dia **25 de setembro de 2024** às 14h a se realizar no CHAMPAGNAT OFFICE & RESIDENCE, com endereço na R. Padre Anchieta, 2540 (4º andar) - Champagnat, Curitiba - PR, CEP 80730-000, ocasião em que se declarará aberta a assembleia diante da presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum, ficam também desde logo convocados para a **segunda convocação** a se realizar em **23 de outubro de 2024**, também às 14h, **naquele mesmo endereço**; **(B)** que o ato será presidido pelos representantes da pessoa jurídica ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial; **(C)Ordem do dia**: (i) exame e encaminhamento para aprovação do plano de recuperação judicial das empresas, franqueada sua modificação, (ii) deliberação sobre a constituição e instalação de comitê de credores; (iii) questões de interesse da recuperação judicial e dos credores. **(D)Requisitos para comparecimento**. A assembleia geral de credores será pública, estando adstrito o direito de voz e voto aos credores habilitados na forma da Lei, às Recuperandas, seus representantes e aos integrantes da pessoa jurídica Administradora Judicial. Os credores legitimados a votar devem observar o disposto no §4º do art. 37 da Lei 11.101/2005 de maneira a assegurar seu direito de voz e voto, para tanto **devem encaminhar em até 24 horas antes do ato ao e-mail: contato@aspsa.com.br** os documentos hábeis a comprovar os poderes daquele que participará da assembleia. Podem as partes indicar, também por e-mail, em qual movimento dos autos do processo já se encontra encartada sua procuração. Sindicatos de Trabalhadores devem observar o disposto nos §§5º e 6º do art. 37 da Lei 11.101/2005, **encaminhando até dez dias antes da realização da assembleia a lista dos trabalhadores representados**, exclusivamente por intermédio do e-mail: **contato@aspsa.com.br(E)** Os credores individuais, pessoas naturais, poderão comparecer independentemente de prévio envio de documentos, devendo, porém, apresentar-se até as 12 horas do dia da assembleia para cadastramento prévio; **(F)Plano de Recuperação Judicial** foi juntado aos autos em **seq. 108.1** estando disponível ainda no site da pessoa jurídica Administradora Judicial, qual seja: **www.aspsa.com.br** no link "Administrações Judiciais > GRUPO MORO", podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: **contato@aspsa.com.br**. Nada mais, em atendimento ao determinado no item 33 do despacho de mov. 300.1 dos autos. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, analista judiciário, o digitei.

